



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 1.213/2017, de 06 de julho de 2017.**

"Estabelece a vedação de corte em fornecimento de água e energia nos finais de semana, feriados e pontos facultativos"

**Autor: Ver. Claudio Lopes**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido à concessionária de energia elétrica e fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Guaraciaba do Norte, por motivo de inadimplência de seus clientes nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

**Parágrafo único** – A proibição do corte no fornecimento se inicia às doze horas da sexta-feira até às oito horas da segunda-feira subsequente. Para os dias de feriados ou pontos facultativos se dá a partir das doze horas do último dia antecedentes a qualquer feriado ou ponto facultativo até às oito horas do primeiro dia útil subsequente:

**Art. 2º** Se a concessionária descumprir a lei poderá ser multada pelo Município de Guaraciaba do Norte, bem como o consumidor poderá ingressar com demanda judicial com parâmetros na Lei do Consumidor.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 06 de julho de 2017.

  
**Antonio Adail Machado Castro**  
Prefeito Municipal



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000  
Guaraciaba do Norte – Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0